| | |
|---|---|
| | **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**<br>**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** |

| **DADOS GERAIS** | |
|---|---|
| Requisitante: | **Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos** |
| Gestor do Contrato | Vinicius Lumertz Mengue - Engenheiro Civil - Matrícula 3645 |
| Fiscal do Contrato | Evanio Macalossi - Diretor do Departamento de Obras - Matrícula 3433 |

## ESTUDO TÉCNICO

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A intervenção se faz necessária em razão das atuais condições da via, que comprometem a trafegabilidade, a segurança de pedestres e motoristas, bem como o adequado escoamento de águas pluviais, gerando transtornos à população local. A pavimentação proporcionará melhoria na mobilidade urbana, valorização da região, redução de poeira e lama, além de melhores condições de acesso para moradores e serviços públicos.

A pavimentação asfáltica proporcionará trafegabilidade permanente ao longo de todo o ano, maior segurança viária, redução de custos com manutenção, além de contribuir para a valorização das propriedades e o fortalecimento da economia local. Trata-se, portanto, de uma intervenção fundamental para garantir infraestrutura adequada, melhorar a qualidade de vida da região beneficiada.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos previamente elaborados, assegurando qualidade, durabilidade e atendimento às normas vigentes.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa licitante vencedora deverá estar ciente de que os recursos financeiros destinados à execução do objeto serão provenientes do Governo do Estado. Em razão das restrições e procedimentos decorrentes do período eleitoral, existe a possibilidade de que a liberação e o repasse dos recursos não ocorram até o mês de julho do corrente ano.

Nessa hipótese, caso os recursos não sejam disponibilizados até o referido período, o repasse poderá ser postergado para o final deste ano ou eventualmente, para o início do exercício seguinte, ficando a execução financeira condicionada à efetiva liberação dos valores pelo órgão concedente.

Ao participar do certame, a empresa declara estar plenamente ciente dessa condição e concorda que eventual atraso na liberação dos recursos por parte do Estado não ensejará direito à aplicação de reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer acréscimo nos valores originalmente contratados, permanecendo válidos os preços ofertados e contratados até a efetiva execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

**2. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

- Pavimentação intertravada
- Pavimentação asfáltica tipo rígido
- Pavimentação asfáltica tipo flexível

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

A adoção de pavimentação asfáltica do tipo flexível apresenta diversas vantagens técnicas, econômicas e operacionais quando comparada ao pavimento rígido (concreto) e à pavimentação intertravada, especialmente em vias urbanas e rurais de tráfego leve a médio.

O pavimento flexível, composto por camadas granulares e revestimento asfáltico, possui maior capacidade de absorver e distribuir as cargas do tráfego, adaptando-se melhor a pequenas movimentações do subleito sem apresentar fissuras estruturais significativas. Essa característica é particularmente importante em regiões onde o solo pode sofrer variações volumétricas ou recalques, reduzindo o risco de trincas e patologias precoces.

Em relação ao pavimento rígido (concreto), o asfalto flexível apresenta menor custo inicial de implantação, execução mais rápida e liberação ao tráfego em menor tempo. Além disso, intervenções de manutenção e reparos são mais simples, rápidos e menos onerosos, podendo ser realizados de forma pontual sem necessidade de grandes demolições. O pavimento rígido, embora possua maior durabilidade estrutural em tráfego pesado, demanda investimento inicial mais elevado, maior controle tecnológico e pode apresentar fissuras que exigem manutenção especializada.

Quando comparado à pavimentação intertravada (blocos de concreto), o asfalto flexível também se mostra mais vantajoso para vias de maior extensão e fluxo contínuo. O intertravado possui custo de implantação mais baixo, porém com execução mais lenta e maior necessidade de manutenção periódica para reposicionamento de peças e recomposição de rejuntes. Além disso, em vias com tráfego constante, pode ocorrer deslocamento ou desnivelamento das peças ao longo do tempo.

**4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1 Habilitação Jurídica:**

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2 Qualificação Técnica:**

- Acervo junto ao Crea de no mínimo 134 metros cúbicos de construção de base ou sub-base;
- Acervo junto ao Crea de no mínimo 110 toneladas de concreto asfáltico;

**4.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**4.4 Condições Específicas do Contrato:**

Executar a obra de acordo com as normas técnicas, memorial descritivo e projetos que serão disponibilizados.

**4.5 Garantia**

O Fornecedor deve oferecer garantia mínima do objeto de 05 anos.

**4.6 Proposta de Preço**

Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos;

**4.7 Conformidade com o Edital**

Todos os documentos solicitados no edital da licitação devem ser apresentados dentro do prazo estipulado.

**4.8 Prazo de Execução**

O Prazo para execução dessa obra é de 05 meses.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

De acordo com o levantamento topográfico realizado, a obra de pavimentação asfáltica terá 220 metros de extensão.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Os valores unitários adotados têm como referência a planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) observando-se a tabela vigente à época da elaboração do orçamento, bem como os encargos sociais e demais composições aplicáveis.

A utilização do SINAPI e do SICRO como parâmetros assegura maior transparência, padronização e compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, atendendo às normas aplicáveis às contratações públicas e garantindo a adequada estimativa dos custos da contratação.

O valor obtido no orçamento foi de R$ 271.159,48 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO):**

**Não Parcelamento da Solução**

A solução deverá ser executada em lote único, o não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser executados de forma contínua e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**9. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A execução da pavimentação asfáltica da Rua Pedra da Silva Gonçalves tem como principal objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade e acessibilidade para moradores, pedestres e condutores que utilizam a via diariamente. Com a realização da obra, espera-se eliminar os transtornos causados pela poeira em períodos de estiagem e pela lama em épocas de chuva, garantindo maior conforto e segurança aos usuários.

Além disso, a pavimentação contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, facilitando o deslocamento de veículos particulares, transporte escolar, serviços públicos e atendimentos de emergência. A obra também promoverá a valorização dos imóveis localizados na região, incentivando o desenvolvimento local e proporcionando melhor qualidade de vida à população.

Como resultado, espera-se uma via mais segura, durável e adequada às necessidades da comunidade, reduzindo custos de manutenção, melhorando a trafegabilidade e fortalecendo o desenvolvimento urbano do município.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que o fornecedor escolhido atenda todas as especificações técnicas e requisitos legais estabelecidos no edital. Essa análise deve incluir a verificação da documentação apresentada, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de experiência e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a Administração deve garantir que todos os trâmites burocráticos estejam devidamente cumpridos, incluindo a elaboração e assinatura do contrato, que deve conter cláusulas claras sobre as obrigações das partes, prazos de execução e condições de pagamento.

Por fim, a Administração deve estabelecer um canal de comunicação eficiente com o contratado, que permita a troca de informações durante todo o processo. Essa comunicação deve ser clara e objetiva, visando resolver rapidamente qualquer questão que possa surgir e assegurar que o contrato seja cumprido conforme acordado. Com essas providências, a Administração estará melhor preparada para celebrar o contrato de forma segura e eficiente, garantindo que a prestação de serviço contribua para a melhoria da gestão de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Maracajá.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Após uma análise cuidadosa dos potenciais danos ambientais, constatou-se que não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é crucial assegurar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante o processamento e descarte desses materiais. Nesse sentido, é fundamental que a licitante esteja em conformidade com os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos na RESOLUÇÃO N° 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais diretrizes foram desenvolvidas com o objetivo de garantir uma gestão responsável e sustentável dos resíduos gerados pelo uso desses materiais, com foco na minimização dos potenciais impactos ambientais adversos.

**13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

Concorrência Eletrônica: A escolha da modalidade concorrência eletrônica, é a modalidade de formalização mais adequada para este objeto, para a presente contratação encontra respaldo legal no art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A concorrência eletrônica justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla participação de fornecedores, garantir maior competitividade e promover seleção mais rentável para a administração pública.

**Critério de Julgamento:**

**13.2 Menor Preço Global**: O Critério de julgamento menor preço global justifica-se em razão das características do objeto. Com a escolha de apenas uma empresa para a execução desse objeto, espera- se maior padronização dos serviços, garantindo que todas as unidades sigam o mesmo projeto, padrão de qualidade e especificações técnicas. Isso evita diferenças na execução e assegura uniformidade nas instalações.

| | **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO** |
|---|---|
| **X** | Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |
| | Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |

VINICIUS LUMERTZ MENGUE 01787715035
Assinado de forma digital por VINICIUS LUMERTZ MENGUE 01787715035
Dados: 2026.06.30 13:53:24 -03'00'

EVANIO MACALOSSI:34480617949
Assinado de forma digital por EVANIO MACALOSSI:34480617949
Dados: 2026.06.30 14:07:05 -03'00'

| **Eng. Vinicius Lumertz Mengue** | **Eng. Evânio Macalossi** |
|---|---|
| Engenheiro Civil | Diretor de Obras, Habitação e Serviços Urbanos |
| Matrícula nº 3645 | Matrícula nº 3433 |
| **Gestor do Contrato** | **Fiscal do contrato** |

Maracajá/SC, 30 de junho de 2026.